



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 –
CPL/PMAP/SEMED**

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO , para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Memorial Descritivo, planilha Orçamentaria, Projeto Padrão do FNDE-ME, cronograma físico financeiro, e demais documentos anexos ao presente edital.
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM no Município de Aurora do Pará/PA.
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:	Regime de execução indireta
TIPO:	Menor preço por item
DATA E HORA DA ABERTURA:	05 de Junho de 2018 às 09:00 horas (horário local)
LOCAL DA ABERTURA:	Prefeitura Municipal de Aurora do Pará(Sala de Licitações) Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, Bairro: Vila Nova, nº 306, Aurora do Pará -68.658-.000
VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:	O valor total dos serviços é de R\$: 309.593,29 (Trezentos e nove mil quinhentos e noventa e tres reais e vinte e nove centavos) , sendo este o valor estimado, conforme planilha orçamenária em anexo.

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria Nº. 017/2018-GP/PMAP, de 04/01/2018**, formada pelos servidores **BRENDA DA SILVA BARBOSA, JOELMA DUARTE**



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

NASCIMENTO e CLEUDIANA SOUSA DA SILVA presidida pela primeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à Contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Memorial Descritivo, planilha Orçamentária, Projeto Padrão do FNDE-ME, cronograma físico financeiro, e demais documentos anexos ao presente edital para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** na forma de **execução indireta, sob o regime de empreitada** por **PREÇO GLOBAL**, em consonância com a Lei nº 8666/93 e legislação posterior e na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8078/90, Memorial Descritivo, planilha Orçamentária, Projeto Padrão do FNDE-ME, cronograma físico financeiro, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. DATA DE PUBLICAÇÃO:	<u>10/05/2018</u>
1.2. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial do da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no MURAL do TCM/PA e no Site da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.
1.3. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	<u>05/06/2018 às 09:00</u>
1.4. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Prédio da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará Rua: Raimunda de Queiroz Mendes, Bairro Vila Nova CEP: 68.658-000
1.5. MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	Email: cpl.aurora@outlook.com
1.6. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

reprodução de documentos, e será emitido o comprovante de retirada de Edital assinado pelo Presidente da CPL.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, planilha orçamentária, Projeto padrão do FNDE, cronograma físico- financeiro e demais anexos ao presente Edital, conforme especificado abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO
01	EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO.	R\$-309.593,29
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$-309.593,29

3- DOS ANEXOS

3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 3.1.1** - Anexo I – Memorial Descritivo;
- 3.1.2** - Anexo II - Planilha Orçamentária;
- 3.1.3** – Anexo III – Projeto Padrão do FNDE;
- 3.1.4** - Anexo IV - Cronograma físico-financeiro;
- 3.1.5** – Anexo V – Minuta do Contrato da Quadra da Escola de Santana do Capim;
- 3.1.6** - Anexo VI - Modelo de Carta Proposta;
- 3.1.7** - Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3.1.8** - Anexo VIII - Declaração de que não emprega menor;
- 3.1.9** - Anexo IX - Declaração de Idoneidade;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 3.1.10** - Anexo X - Declaração que recebeu o Edital e seus anexos;
3.1.11 - Anexo XI - Declaração Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
3.1.12 - Anexo XII - Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra;
3.1.13 - Anexo XIII - Termo de Compromisso de Garantia da Obra;
3.1.14 - Anexo XIV - Atestado de Visita Técnica;
3.1.15 - Anexo XV - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública. Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93;
3.1.16 - Anexo XVI - Declaração do licitante de que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas, tributos e encargos.
3.1.17 - Anexo XVII - Declaração de habilitação. Anexo XVII;
3.1.16 - Anexo XVIII - Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1042 – CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVA

5- DO CADASTRO

5.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados poderão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os documentos relacionados no **Anexo XVIII** deste Edital, em original **ou** cópias autenticadas, **ou** cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou apresentar todos os documentos constantes da **cláusula 12 (Documentos de Habilitação)**.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1- O tipo de licitação adotado para esta licitação é o de **Menor Preço por Item** de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil, com o objeto deste instrumento convocatório e que estejam cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA e que atendam a todas as condições exigidas para **habilitação** constantes da **cláusula 12** e que comprovem ter participado da **Visita técnica** ao local da obra, ou apresentem **DECLARAÇÃO** de que se enteram dos serviços a serem executados, avaliaram os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e ainda que tem as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, bem como, que cumprem as normas deste Edital na data de abertura do certame e que comprove:

7.1.1- Possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado para a contratação comprovado através de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor total da proposta.

7.1.2 - Possuir obrigatoriamente no momento da contratação o **CERTIFICADO DIGITAL** de que dispõe o Art. 12 e Anexo IV da **Resolução nº 11.535/TCM/PA** de 01.07.2014, bem como, na Resolução nº 11.536/TCM/PA de 01.07.2014.

7.1.3- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme elencados na **cláusula 12** deste Edital.

7.1.4 - A **Visita Técnica** ocorrerá no **dia 23/05/2018** no horário de **09:00 horas às 13:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos.**

7.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.2.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

7.2.2- Empresa distinta, através de um único representante;

7.2.3- Empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Município, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.4- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.2.5- O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

7.2.6 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

7.2.7 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.2.8 – Servidores, dirigentes do órgão licitante, responsáveis pela licitação e pessoas impedidas por força da **SUMULA n° 13 do STF**.

7.2.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL.

7.2.10 – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

7.2.11– Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

7.2.12 - Cada licitante entregará a CPL/PMAP, juntamente com os envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** o instrumento de procuração credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, exibir cédula de identidade. Em sendo sócio da firma, deverá apresentar cópia do contrato Social.

7.2.13 – As licitantes **poderão visitar o local** onde será executada a obra/serviço e suas circunvizinhanças, para se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.2.14 – É de inteira responsabilidade da licitante a verificação **“In Loco”** das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderão ser invocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.2.15 - Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

8.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

8.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.1.5- Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.6- Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.1.9** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES SOBRE O ATO CONVOCATORIO

9.1- Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, por **email: cpl.aurora@outlook.com** ou no endereço abaixo, no prazo previsto no Art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 1993:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 – Bairro Vila Nova, CEP:
68.658-000 **REF.: TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 003/2018 -**
CPL/PMAP/SEMED
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

9.2- Os esclarecimentos e impugnações formulados serão respondidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, no prazo legal, enviando o resultado a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à esta licitação.

9.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem anterior.

9.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **PREFEITURA**, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.5 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1- As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

10.1.1- A referida credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação), cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

10.1.2 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no **Anexo VII, deste Edital.**

10.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1- A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:

11.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED Licitante (Razão Social):.....

11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA

Rua Raimunda Mendes de Queiroz N° 306, Bairro Vila Nova, CEP 68.658-000.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 -
CPL/PMAP/SEMED

Licitante (Razão Social)

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – As licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE 01** os seguintes documentos para habilitação em uma via, em cópia autenticada, ou acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação, todos com validade:

12.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1- Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor (es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

12.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

12.1.2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, composta das seguintes Certidões:

- **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.**



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

12.1.2.4- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (**Se o domicílio da licitante for no Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);

12.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

12.1.2.6- Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

12.1.2.7- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**);

12.1.2.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.9 - Prova de Inexistência de Débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**)

12.1.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.1.3.1- Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** competente da região a que estiver vinculada a licitante e que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

12.1.3.2- Prova de Registro e Quitação do(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** ou **CAU** com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s);

12.1.3.3 - Capacidade técnico-operacional - com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - **CAT**, comprovando que a licitante executou serviços em prédio público ou comercial.

12.1.3.3- Capacidade Técnico-Profissional com comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no **CREA** ou **CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

comprovando que o profissional tenha executado serviços em prédio público ou comercial.

12.1.3.3- Na data da licitação a comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável técnico, com a licitante, detentor do acervo técnico deverá ser feita mediante a apresentação da CTPS (carteira de trabalho e previdência social) ou ficha de registro de empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do **CREA** ou **CAU**.

12.1.3.4- Relação da equipe técnica que participará da execução da obra;

12.1.3.5 - Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo XI**);

12.1.3.6 - Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultado a licitante a **visita técnica** ao local da obra, sob pena de inabilitação, para que possa tomar conhecimento de todos os aspectos que influem direta ou indiretamente na execução dos serviços, ou que apresentem a **DECLARAÇÃO** de que trata a **cláusula 7.1** e cumprem as normas deste Edital na data de abertura do certame.

12.1.3.7- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atestando Capital ou Contrato Social, devidamente arquivados nessa autarquia, possuindo capital social compatível com a licitação.

12.1.4- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

12.1.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 meses de apresentação da proposta.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.1.4.3- A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá apresentar **o valor mínimo igual a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

13 - OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 01)

13.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do Artº 27da Lei nº 8666/93, (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) de que não emprega menor. (**Anexo XI**);

13.2 - Declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar com a Administração Pública. Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

13.3 - Declaração de habilitação

13.4 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação. (**Anexo X**);

13.5 - Declaração do licitante de que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas, tributos e encargos.;

13.6 - CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, com validade;

13.7 - Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP), conforme **Anexo XI**, quando devida;

13.8 - Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo IX**;

13.9 - Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme **Anexo XII**;

13.10 - Termo de Compromisso de Garantia da Obra. **Anexo XII**.

13.11 - **Atestado de Visita Técnica** ao local onde será executada a obra (**Anexo XIV**), para a licitante que optar em participar da visita prevista na **cláusula 7.1**;

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1- A proposta de preços deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, datilografada ou processada em computador, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, **devidamente lacrado**, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da mesma dele constando o seguinte:

14.1.1- Planilha de quantidades e preços, com o valor global conforme modelo constante do **Anexo II**;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

14.1.2- Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

14.1.3- Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

14.1.4 - Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela **PREFEITURA** deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

14.1.5 - A proposta deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua abertura da licitação.

14.1.6 - Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades (**Anexo II**) deste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

14.1.7 - Deverão estar incluídos nos custos todas as despesas com instalação, com máquinas, placas indicativas, equipamentos e andaimes, como também as despesas com ferramentas e materiais inclusive o transporte até a obra e dentro dela, todos os equipamentos de segurança individual e coletivo e providencias pertinentes assim como as despesas relativas a mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e impostos de qualquer natureza.

14.1.8 - Os preços propostos são irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na **PREFEITURA**;

14.1.9 - A licitante deverá apresentar proposta de preços para cada Quadra, de acordo com planilha orçamentária, separadamente, mas dentro do mesmo **ENVELOPE 02**.

14.1.10 - A planilha orçamentária de **cada quadra** deverá ter como limite máximo o valor estimado pela administração de **R\$: 309.593,29 (Trezentos e nove mil quinhentos e noventa e tres reais e vinte e nove centavos)**, para cada quadra.

15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1- Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação (Envelope 01)** e outro contendo a **Proposta de Preços (Envelope 02)**.

15.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

15.3 - Após declaração da Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos quando será dado vista aos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade o **envelope de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

15.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a **documentação de habilitação**, que será examinada conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

15.5 - A Presidente da Comissão de Licitação, após abertura do **envelope nº 01**, fará o exame e conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

15.6 - A não apresentação de qualquer do documento de **Habilitação** constante da **clausula 12 e seus subitens**, bem como, a não apresentação do **atestado de Visita Técnica** constante do **subitem 12.1.3.6** ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

15.7 - Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de “má fé”, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

15.8 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura do **envelope nº 02 - Proposta de Preços** das licitantes habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

15.9 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

15.10 - Havendo licitante inabilitado e manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à licitante inabilitada será outorgado o



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar por escrito, razões fundamentadas, na forma do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8666/93.

15.11 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

15.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

15.13 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

15.14 - Por ocasião das reuniões, será lavrada ATA circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

16- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as **propostas de preços** das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

16.2 – Após análise das propostas com o estabelecido no presente Edital, será declarada como a mais vantajosa para a administração a oferta de **menor preço por item** sendo este o **critério de julgamento**.

16.3 - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no orçamento base, de cada quadra, desde que o preço global orçado e o de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fique igual ou abaixo do valor orçado pela administração para cada quadra.

16.4 – Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:

- a)** Não atenderem as exigências contidas no item 14 deste edital;
- b)** propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- c)** Para os efeitos do disposto na alínea anterior consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - c.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
 - c.2)** valor orçado pela administração.
 - c.3)** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis;
- d)** Deixarem de apresentar as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela **PREFEITURA;**

16.5- O vencedor de cada item da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço por item.** A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço por item. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço por item, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

16.6- No caso de **EMPATE** entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á conforme o no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e usas alterações posteriores.

16.7 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

16.8 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta de menor preço.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

16.9- Ocorrendo o disposto no subitem anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

16.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

16.11 - Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 15.9** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **item 15.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 15.10** voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

16.14 - O disposto no item **15.7** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.15 - Durante o exame e julgamento a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. Estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

16.16 - O **critério de aceitabilidade** do preço por item de cada proposta cotada pelo licitante terá como limite máximo, **o valor estimado pela Administração Pública para cada quadra de R\$: 309.593,29 (Trezentos e nove mil quinhentos e noventa e tres reais e vinte e nove centavos).**

16.17- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, publicará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no Diário Oficial da União.

17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

17.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

17.3- O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Aurora do Pará/PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

18 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGÃO E DO CONTRATO

18.1- Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão adjudicará a licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

18.2- Estando a presente licitação homologada será elaborado o competente contrato para assinatura das partes.

18.3- O Contrato será lavrado com as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e ainda em conformidade com a **minuta do Contrato (Anexo V)** deste instrumento.

18.4- Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

18.5- A empresa a quem for adjudicada a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, o objeto do Contrato.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1- O **prazo de execução** das obras, objeto da presente licitação é de **120 (Cento e vinte) dias** contado do recebimento da **ordem de serviço** pela **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

19.2- O **prazo de vigência** do Contrato da obra será de **210 (Duzentos e dez) dias** a contar da data da assinatura de cada Contrato, podendo ser prorrogada.

19.3- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou na ordem de serviço poderão ensejar a rescisão ou revogação, respeitado o direito de prévia e ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

21- DAS OBRIGAÇÕES

21.1- Caberá a LICITANTE VENCEDORA:

21.1.1- Executar **remanescentes dos serviços de engenharia da** obra objeto da presente licitação nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

21.1.2 – Responder em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

21.1.3 – Executar diretamente os serviços objeto da presente licitação, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratação.

21.1.4 – Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.1.5- Apresentar à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

21.1.6- Manter na obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, previsto no item **21.1.7** - indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

21.1.8- Manter na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços.

21.1.9 - Aceitar e dar apoio à fiscalização da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, durante a execução dos serviços.

21.1.10- Confeccionar, **placa indicativa da obra**, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

21.1.11- Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

21.1.12 - Licenciar a e matricular a obra junto ao **INSS**, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da execução, apresentando na PREFEITURA a devida comprovação.

21.1.13- A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA**

21.1.14- Providenciar o **Alvará** da obra.

21.1.15 – A licitante vencedora se sujeitará as disposições previstas na **Lei Nº 8078-90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)**.

21.2- Caberá à PREFEITURA-SEMED:

21.2.1 – Fiscalizar as obras objeto do presente certame, através de Engenheiro Civil a ser designado;

21.2.2- Efetuar o Pagamento dos serviços executados, mediante a apresentação do **Boletim de Medição, Nota Fiscal, recibo** e demais documentos que este edital exigir.

21.2.3- Publicar os resumos dos contratos no **Diário Oficial da União** e no **MURAL** da PREFEITURA, considerando que o Município não dispõe de Diário Oficial.

22- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

22.1- A **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA** designará um Engenheiro Civil para acompanhar e fiscalizar a execução das obras e de suas etapas executadas pela **Licitante vencedora**, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

22.2- Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

22.3- A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhada nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aurora do Pará, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

23.1.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

23.1.3 – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

23.1.4 – Multa Moratória 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

23.1.5 – Multa Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de execução da obra em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

23.1.6 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para a PREFEITURA;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

23.1.7 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

23.1.8- A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

24.1- Executadas as obras e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

24.1.1- Provisoriamente, pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar e fiscalizar a execução das obras mediante **Termo de recebimento provisório de obra**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contado da comunicação escrita da **Contratada**;

24.1.2- Definitivamente, pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, mediante **termo de recebimento definitivo da obra**, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de recebimento provisório, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

24.1.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, ficando sujeita ao prazo previsto no **Art. 618 do Código civil Brasileiro** que assim dispõe: **Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco anos), pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.**

24.1.4- Caso o cronograma das obras não tenham sido corretamente executado, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

24.1.5- Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

24.1.6- A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do **termo de recebimento provisório**.

25 - DO PAGAMENTO

25.1- O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável.

25.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de requerimento da Contratada, acompanhado do **Boletim de Medição** devidamente **Atestado pela Fiscalização, Nota Fiscal e Recibo**.

25.1.2- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da documentação constante no item anterior;

25.1.3 - Deverão acompanhar a(s) fatura os seguintes documentos:

25.1.4- Comprovantes dos últimos recolhimentos previdenciários e trabalhistas;

25.1.5 - Guia de recolhimento do FGTS;

25.1.6 - Informações à Previdência Social – GFIP;

25.1.7 - Comprovante de transmissão da conectividade social;

25.1.8 - Relação dos empregados que prestarão serviço nas obras;

25.1.9- Certidões de **regularidade fiscal** com validade.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação constante da presente cláusula, sob pena de não receber o valor da fatura apresentada.

25.1.10 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo engenheiro civil, designado pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, contra a apresentação da fatura acompanhada do **Termo de Recebimento provisório da obra**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

26.1.2- Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

26.1.3- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

26.1.4- A fiscalização da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

26.1.5- As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

26.1.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.1.7- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

26.1.8- A presente licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.1.9- Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo, no que couber, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

26.1.10- A critério da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização à licitante. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

26.1.11 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

26.1.12 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável e irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

26.1.13- A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

26.1.14- Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de revogar ou anular a licitação a qualquer tempo.

26.1.15- A **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no **Diário Oficial da União, do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no MURAL da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA**, situada Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 – Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000.

27- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Pará/PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aurora do Pará/PA,de de 2018.

ALINE SILVA NASCIMENTO
Presidente da CPL



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA _____ COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade direito público interno, com sede administrativa na cidade de Aurora do Pará, sito a Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 - Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000, inscrita no CNPJ sob o N°. 83.267.989/0001-21, neste ato representado pelo Exm°. Prefeito Municipal, Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, agente político, portador da RG N°. 2806814-SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15 residente e domiciliado neste município, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura **MARIA ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, RG: 3419232 SSP/PA e CPF: 621.561.522-68, residente e domiciliada neste município, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES** e como **CONTRATADA** a Empresa _____, inscrita no **CNPJ**: _____, com sede na _____ nº __, CEP: _____-____, Bairro: _____ - Cidade _____/PA, representada neste ato pelo Sr° _____, RG: _____/PA e CPF: _____, têm entre si ajustado o contrato de **EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01**



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste Município conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** processado sob o **Nº. 003/2018 – CPL/PMAP/SEMED**, realizado no dia **05 de Junho de 2018, às 09:00h**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL de Aurora/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária: unidade orçamentária:

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1042 – CONSTRUÇÕES DE QUADRAS POLIESPORTIVAS.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

4.1 – A presente Licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, consoante Edital



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

convocatório da **TOMADA DE PREÇOS** 003/2018 especificações, na forma dos itens e subitens adiantes relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – a Obra será executada na forma de **execução indireta**, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

6.1- O **prazo para execução da obra** objeto da presente licitação é de **120 dias** contados do recebimento da emissão da ordem de serviço pela **CONTRATADA**.

6.2- O **prazo de vigência** do presente Contrato é de **240 (Duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada.

6.3- A Contratada somente deverá solicitar prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

6.4 - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar os serviços rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo, planilha orçamentária, Projeto Padrão do FNDE e Cronograma, dentro de prazo contratado, partes integrantes do presente instrumento, cabendo a **CONTRATADA**, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos de água, luz e força, indispensáveis à execução da obra, bem como todos os materiais e toda a mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento da obra, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

7.2 – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenização e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.3 - Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.4 - Comunicar por escrito à **PREFEITURA** qualquer anormalidade verificada na execução da obra, relatando-o no livro de ocorrências.

7.5 - Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução da obra, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização de equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

7.6 - Fornecer/empregar todo o material necessário a realização dos serviços.

7.7- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma físico- financeiro, sujeitando-se ainda as sanções e as multas estabelecidas no edital e no contrato além daquelas previstas na Lei de licitação e legislação posterior.

7.8 - Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

7.9 - Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento dos seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado a **CONTRATANTE** ou terceiros.

7.10 - Os danos e prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, serão ressarcidos após o devido processo legal.

7.11 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7.12 - Manter na direção da obra, responsável técnico devidamente habilitado no **CREA ou CAU**.

7.13 - Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: impostos, ônus trabalhista, segurança do trabalho, acidentes de trabalho, encargos previdenciários e fiscais, seguros e demais e exigências de legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;

7.14 - Responsabilizar-se pelo transporte, guarda e a manutenção de equipamentos e materiais utilizados na obra.

7.15 - A mudança de responsabilidade técnica da obra deverá ser imediatamente comunicada, por escrito a **CONTRATANTE**;

7.15 - Correrá sob as expensas da **CONTRATADA** as despesas de legalização da obra junto as Órgãos Oficiais;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.16 – Durante a execução da obra e até seu recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Falta de solidez na obra encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) Imperfeição ou insegurança da obra;
- d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
- g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra, ou em decorrência dela.

7.17 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, a cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

7.18 – Providenciar a sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder a cobertura dada pela Seguradora, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrente de riscos da espécie.

7.19 – Ocorrendo incêndio, ou qualquer sinistro na obra de modo a atingir trabalhos a cargos da **CONTRATADA**, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade da obra, por prazo que venha a ser acordado com a **CONTRATANTE**.

7.20 – Contratar mão-de-obra (operários) a ser utilizada nesta obra preferencialmente de trabalhadores residentes no Município de Aurora/PA.

7.21 - Declara que conhece, para todos os fins de direito, o teor das normas que regeram a presente Licitação, que se integraram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

7.22 – Apresentar **declaração** por escrito assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** de que fará a anotação de responsabilidade técnica – **ART** junto ao **CREA/PA** na forma da Lei ou de que fará o registro de responsabilidade técnica – **RRT** junto ao **CAU/Pa**. A declaração **é indispensável para o início da obra**.

7.23 – Realizar o licenciamento e a matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços;

7.24 – Providenciar o **ALVARÁ** da obra.

7.25 – Manter no local de execução da obra, cópia da **ART**.

7.26 - A **CONTRATADA** somente poderá substituir o responsável técnico da obra, após expressa anuência da Secretaria Competente, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.27 - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “**ATESTO**” da fiscalização.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através de Engenheiro da **PREFEITURA**, que anotarà em registro próprio, os defeitos detectados na obra, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam reparo por parte da **CONTRATADA**.

8.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato. **8.4 -** A **CONTRATANTE** designará um Engenheiro Fiscal, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a obra, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento deste contrato.

8.5 - Entrar na posse imediata da obra por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da obra ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso do fiscal da **CONTRATANTE**. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações prevista no contrato e seus anexos.

8.6 - A **CONTRATANTE** através de sua fiscalização poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, a bem dos serviços.

8.7 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar serviços que não correspondem às condições pactuadas, cumprindo a **CONTRATADA** refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços constantes no Anexo deste instrumento contratual o valor global de **R\$ _____** (_____), que serão pagos pela **CONTRATANTE**, mediante **MEDICÃO** feita pela fiscalização da **PREFEITURA** conforme cronograma físico-financeiro, realizada a cada 30 (trinta) dias, até a conclusão da mesma.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.2 - A **CONTRATANTE** fará o aceite das medições através do fiscal da execução dos serviços.

9.3- O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável.

9.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de requerimento da Contratada, acompanhado do **Boletim de Medição** devidamente **Atestado pela Fiscalização, Nota Fiscal e Recibo**.

9.5 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da documentação constante no item anterior;

9.6 - Deverão acompanhar a(s) fatura os seguintes documentos:

9.6.1 - Comprovantes dos últimos recolhimentos previdenciários e trabalhistas;

9.6.2 - Guia de recolhimento do FGTS;

9.6.3 - Informações à Previdência Social – GFIP;

9.6.4 - Comprovante de transmissão da conectividade social;

9.6.5 - Relação dos empregados que prestarão serviço nas obras;

9.6.6 Certidões de **regularidade fiscal** com validade.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação constante da presente cláusula, sob pena de não receber o valor da fatura apresentada.

9.7 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo engenheiro civil, designado pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, contra a apresentação da fatura acompanhada do **Termo de Recebimento provisório da obra**.

9.8 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

9.9 - O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; bem como administração e lucro; dentre outros.

9.10 - A **Nota Fiscal** deverá ser sempre apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, na sede da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras e somente serão pagas depois de **ATESTADA** pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e encaminhada para o Setor Financeiro da **PREFEITURA**.

9.11 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.12 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente no estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1- Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

10.1.2- Provisoriamente, pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar e fiscalizar a execução das obras mediante **Termo de recebimento provisório de obra**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contado da comunicação escrita da **Contratada**;

10.1.3- Definitivamente, pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, mediante **termo de recebimento definitivo da obra**, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de recebimento provisório, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

10.1.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, ficando sujeita ao prazo previsto no **Art. 618 do Código civil Brasileiro** que assim dispõe: **Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.**

10.1.5- Caso o cronograma das obras não tenham sido corretamente executado, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

10.1.6- Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

10.1.7- A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do **termo de recebimento provisório**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.2 – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

11.1.3 – Multa Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

11.1.4 – Multa Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação.

11.1.5 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

11.1.7- A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei nº 8666/93 combinado com o inciso XII do Art. 55 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério da **CONTRATANTE** se façam necessários, conforme disposto no art. 65 da Lei 8666/93.

14.2 – A **CONTRATADA** concorda com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez) por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aurora/Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura resultantes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor.

Aurora/PA, ____ de _____ de 2018.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

MARIA ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

P/Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome:
2- _____
Nome:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED**

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezado Senhor,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED**

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prezado Senhor,

Credenciamos _____ o _____ (a) _____ Sr.(a)

_____,
portador(a) do RG. n.º _____ e CPF
n.º _____, residente e domiciliado à
_____ Bairro _____ n.º _____, nosso bastante
preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar
todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela
pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase
do certame.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar com firma reconhecida ou ser firmada por 2 testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED**

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: **TOMADA DE PREÇO N°. 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED**

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED**, da Secretaria de Educação Prefeitura Municipal de Aurora/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: **TOMADA DE PREÇO N°. 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED**

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da **TOMADA DE PREÇO N°. 003/2018-CPL/PMAP/SEMED**, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aurora/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: **TOMADA DE PREÇO N° 003/2018- CPL/PMAP/SEMED**

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 003/2018-CPL/PMAP/SEMED**, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018- CPL/PMAP/SEMED**

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO

Eu, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG nº., CPF nº..... e Carteira Profissional nº.CREA/UF, residente e domiciliado à, Bairro....., nº.....Declaro para os devidos fins que Concorde assumir como Responsável Técnico da Obra, da Tomada de Preços acima identificada.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do ENG./ARQ. SR(a) NOME
COMPLETO:.....
CREA Nº. /UF



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: **TOMADA DE PREÇO N° 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED**

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, participante da Licitação **TOMADA DE PREÇO N° 003/2018-CPL/PMAP/SEMED**, referente a obra acima citada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos**, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa
....., situada à
....., n° Bairro, na
cidade de/UF, CEP:, inscrita no CNPJ n°.
..... **compareceu** no dia ____ de _____ de 2018, às
____ horas, no Município de Aurora/PA, para a realização da **visita
técnica** e vistoriou os locais onde serão executados os serviços referente
à **TOMADA DE PREÇO N° 001 /2018- CPL/PMAP/SEMED**, que visa à
contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01
(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II,
LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE
MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aurora/PA, ----- de ----- de 2018.

ENGENHEIRO DA PREFEITURA



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED**
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, por
seu representante legal (Diretor, Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob
as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - CPL/PMAP/SEMED** que nossos preços propostos estão inclusos todas as despesas, tributos e encargos;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018** que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XVIII

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/PA**

Da Habilitação - (Para emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC – apresentar os documentos abaixo relacionados em cópias autenticadas dentro da Validade).

Incisos de art. 28 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I Célula de identidade;

II Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social e vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos da eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercícios;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI Xerox do Cartão de Inscrição Estadual.

Incisos de art. 29 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I CPF - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

II CNPJ - Cadastro Geral de Contribuintes;

III Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto contratual

IV Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal. Quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V Alvará de Licença para funcionamento emitido pela Prefeitura sede do Licitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

VI Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situações regular no comprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Certidões relativa de Débito do INSS e FGTS).

Incisos de art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I Registro de Inscrição na Entidade Profissional Competente (CREA-CAU);
- II Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado se disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III Prova de atendimento e requisitos previsto pela Lei especial, quando for o caso;

§1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a;

I Captação técnico - profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativos do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§4º Nas Licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

Incisos de art. 31 - A documentação relativa à qualificação econômica - financeira limitar-se-á a:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (prazo de Validade da Certidão 60 (sessenta dias).

- O Certificado de Registro Cadastral, só poderá ser impresso após apresentação de todos os Documentos da relação.
- O mesmo quando solicitado deverá estar acompanhado das Certidões atualizadas, ou seja, a aceitação em epígrafe está condicionada ao vencimento dos mesmos.